



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PAU DOS FERROS

BR 405, KM 154, S/N, Chico Cajá, PAU DOS FERROS / RN, CEP 59.900-000
Fone: (84) 4005-4109

EDITAL Nº 41/2025 - DG/PF/RE/IFRN

28 de agosto de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PAU DOS FERROS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da n.º 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** o Edital do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e a posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para atuar no ensino básico, na educação profissional de nível médio e no ensino superior e pós-graduação *lato sensu*, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

- 1.1. É disposta **01 (uma) vaga** de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuída por *Campus* de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho, remuneração e cadastro de reserva conforme o Quadro de Distribuição de Vagas, constante no ANEXO I deste Edital.
- 1.2. São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos *Campi* do IFRN.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

- 2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial DI, nível 01, sendo composta de: Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir.
- 2.2. Os valores atualmente serão de acordo com a atualização prevista na Lei 15.141 de 02 de junho de 2025, que altera a remuneração de servidores e de empregados públicos do Poder Executivo federal, referente ao período a partir de 1.º de janeiro de 2025 (Tabela 1).

Tabela 1 - Remuneração do cargo de professor substituto de acordo com a titulação, conforme Lei 15.141 de 02 de junho de 2025.

Titulação	VB (R\$)	RT (R\$)	Remuneração total (R\$)
Graduação	4.326,60		4.326,60
Aperfeiçoamento	4.326,60	324,49	4.651,09
Especialização	4.326,60	648,99	4.975,59
Mestrado	4.326,60	1.622,47	5.949,07
Doutorado	4.326,60	3.731,69	8.058,29

2.3. Além da remuneração, o Professor fará jus ao pagamento de adicionais de auxílio alimentação (R\$ 1.000,00), insalubridade/periculosidade, auxílio transporte, condicionados ao exame prévio da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoas com deficiência.

3.4. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco (5) vagas.

3.5. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no ANEXO II do Decreto nº 9739/2019.

3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas neste Edital, o percentual de reserva para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste processo seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de pessoas com deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

3.7. A convocação e a preferência para escolha de *Campus*, quando da nomeação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo e será realizada de forma alternada e proporcional, nomeando-se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral e a seguir o primeiro candidato pessoa com deficiência, seguido dos próximos candidatos da lista geral e do segundo pessoa com deficiência, e assim sucessivamente.

3.8. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.9. O candidato pessoa com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.9.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.10. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores, participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.11. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado neste processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.11.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.11.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico (ANEXO IX) que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.11.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.12. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos pessoas com deficiência, por reprovação neste processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.1. Para pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas, indígenas e quilombolas no ato da inscrição, das vagas destinadas ao cargo, 30% (trinta por cento), serão providas na forma da Lei nº. 15.142, de 03 de junho de 2025 e do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

a) reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;

b) reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e

c) reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

4.1.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

4.1.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

4.1.3. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

4.1.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade previstos nos itens a, b, e c.

4.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas as pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos exatos termos do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº. 15.142, de 03 de junho de 2025.

4.3. A reserva de vagas de que trata o item 4.1 será aplicado sempre que o número de vagas oferecido no processo seletivo for igual ou superior a 2 (dois), conforme § 3º, do artigo 3º, da Lei nº. 15.142, de 03 de junho de 2025.

4.4. Nos processos seletivos em que o número de vagas seja inferior a 2 (dois), as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos no item 4.1 poderão se inscrever por meio de

reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, nos termos do § 3º, do artigo 5º, da Lei nº. 15.142, de 03 de junho de 2025.

4.5. O cálculo da reserva de vagas a que se refere o subitem 4.1. deste edital foi feito com base no total de vagas previstas no edital e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame, nos termos da legislação vigente.

4.6. Poderão concorrer às vagas reservadas as pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aquelas consideradas pelo art. 2º da Lei nº. 15.142, de 03 de junho de 2025.

4.6.1. pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

4.6.2. pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

4.6.3. pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.6.4. A pessoa que se autodeclarar pretas e pardas, indígenas e quilombolas indicará, em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.7. Serão submetidas ao procedimento de confirmação da autodeclaração todas as pessoas habilitadas no certame que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

4.8. Os procedimentos para a confirmação complementar à autodeclaração de indígenas e quilombolas ocorrerá por meio de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, para a avaliação de autodeclaração de indígenas e composta majoritariamente por quilombolas, para a avaliação de autodeclaração de quilombolas, conforme Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

4.8.1. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

a) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;

c) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

4.8.2. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

a) declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no [art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003](#);

b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

4.9. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado à pessoa desistir de concorrer às vagas reservadas as pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, mediante correio eletrônico endereçado à gabin.pf@ifrn.edu.br.

4.10. A pessoa candidata autodeclarada conforme subitem 4.1 concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação no concurso.

4.11. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas poderão prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para as fases seguintes.

4.12. Além das vagas de que trata o subitem 4.1, as pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.13. As pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, nos termos do artigo 7º, da Lei nº. 15.142, de 03 de junho de 2025.

4.14. As pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas para as vagas a elas destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocadas concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.15. Na hipótese de que trata o item anterior, caso as pessoas candidatas não se manifestem previamente, serão nomeadas dentro das vagas destinadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

4.16. Na hipótese de a pessoa candidata aprovada tanto na condição de autodeclarada pretas e pardas, indígenas e quilombolas quanto na de pessoa com deficiência ser convocada, primeiramente, para o provimento de vaga destinada a pessoa candidata autodeclarada, ou optar por estar na hipótese do item 4.15, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados à pessoa servidora com deficiência.

4.17. A contratação das pessoas candidatas aprovadas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por cargo matéria/disciplina e por *Campus* e o número de vagas reservadas a pessoas candidatas com deficiência e a pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

4.18. As pessoas candidatas inscritas em vagas reservadas a pretas e pardas e aprovadas nas etapas do processo seletivo serão convocadas, anteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo, para confirmação da autodeclaração, mediante procedimento de heteroidentificação, perante Comissão de Heteroidentificação Local, com a finalidade de atestar o enquadramento, conforme previsto na Lei nº. 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.18.1. A Comissão de Heteroidentificação Local, será constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade. Em função de questões logísticas, a Comissão poderá ser constituída por 3 (três) representantes titulares.

4.18.2. A Comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração da pessoa candidata, considerando os aspectos fenotípicos das pessoas candidatas que se declararem pretas e pardas.

4.18.3. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

4.18.4. A aferição de cor-etnia negra-preta-parda NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou a ascendência da pessoa candidata, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) da própria pessoa candidata.

4.19. O Edital de convocação, com lista de pessoas convocadas, horário e local para o comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração será publicado oportunamente na página virtual do processo seletivo, <https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros/>, na data prevista no cronograma, conforme Anexo II.

4.20. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação e comprovação de que trata o item 4.18.

4.21. Não concorrerão às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas aquelas pessoas candidatas que não optarem por este tipo de concorrência no ato da inscrição.

4.22. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas autorizará a gravação do procedimento de heteroidentificação de confirmação de autodeclaração.

4.22.1. Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo, resguardando os direitos de sigilo da pessoa candidata e dos membros da

comissão.

4.22.2. A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

4.23. A pessoa candidata autodeclarada pretas e pardas deverá preencher e entregar no momento da aferição o formulário de autodeclaração e a autorização de imagem, conforme o Anexos VIII deste Edital.

4.24. No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação Local a pessoa candidata pretas e pardas realizará os seguintes procedimentos:

a) Se posicionará de frente para a câmera;

b) Responderá aos seguintes questionamentos:

I. "Você confirma a sua autodeclaração como pessoa candidata pretas e pardas?";

II. "Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pela Comissão de Heteroidentificação Local?";

c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.

e) Assinará declaração de comparecimento.

4.25. A pessoa candidata que se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição, que não autorizar sua gravação ou que não for confirmada conforme item 4.18, concorrerá apenas às vagas da ampla concorrência.

4.26. Caso a autodeclaração da pessoa candidata pretas e pardas seja indeferida, a pessoa candidata terá direito a recurso à Comissão Recursal.

4.27. Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição da autodeclaração, a pessoa candidata deverá no período estabelecido no cronograma do certame (Anexo II).

4.27.1. Enviar formulário próprio devidamente assinado com dados pessoais e número de inscrição, conforme modelo no Anexo V, juntamente com documento de identificação com foto contendo RG/CPF, em um único arquivo em formato PDF.

4.27.2. O remetente da solicitação de recurso deverá ser o endereço de e-mail da pessoa candidata cadastrado no ato da inscrição e o destinatário o e-mail gabin.pf@ifrn.edu.br, com o título "Recurso/Heteroidentificação - Nome completo da pessoa candidata – Matéria/Disciplina".

4.28. A Comissão Recursal de Heteroidentificação será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação Local.

4.28.1. O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração da pessoa candidata.

4.28.2. Havendo necessidade, a pessoa candidata poderá ser convocada para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação.

4.28.3. O não comparecimento presencial da pessoa candidata perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

4.28.4. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para a pessoa candidata.

4.29. Os recursos sem a devida instrução, ou interpostos fora do prazo, serão desconsiderados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.30. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no sítio do IFRN *Campus* <https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros/>.

4.31. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, a pessoa candidata será eliminada das listas destinadas para pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

4.32. Caso seja identificada pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo e perderá o direito a vaga.

4.32.1. A pessoa candidata nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

4.33. O não comparecimento da pessoa candidata ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso, implicará na perda do direito da pessoa candidata à concorrência na lista específica.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das 14h00min do dia **01/09/2025 até às 23h59min do dia 14/09/2025**, exclusivamente via Internet, por meio do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).

5.2. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

5.3. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do *Campus* Pau dos Ferros (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros/>), na página dos processos seletivos do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/>) e na sede deste *Campus*, localizado à localizado na BR 405, KM 154, S/N, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000.

5.4. Para proceder à sua inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

II. satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;

III. preencher formulário eletrônico de requerimento de inscrição no sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>) e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

5.5. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição após realizada a inscrição.

5.6. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até 01 (um) dia útil após o término das inscrições.

5.7. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

5.8. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26/6/2007; e

II. declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26/6/2007.

5.8.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio (ANEXO V – Requerimento de Isenção da taxa de inscrição), anexando cópias dos seguintes documentos:

a) requerimento de isenção (ANEXO V);

b) documento de identificação oficial com foto;

c) CPF;

d) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição);

e) cartão com o Número de Identificação Social (NIS), ou declaração de doador de medula óssea, conforme o caso;

f) Comprovante de inscrição no PROCESSO SELETIVO.

5.8.2. A solicitação de isenção, com todos os documentos, deverá ser encaminhada via correio eletrônico para o endereço gabin.pf@ifrn.edu.br, enviado a partir do e-mail informado no ato da inscrição, no período previsto no Cronograma para o Processo Seletivo Simplificado, constante no ANEXO II deste Edital. O e-mail deverá ter como assunto: "Isenção - Processo Seletivo Substituto - [Nome da Disciplina]".

5.8.3. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação, pendentes de documentação ou interpostos fora do prazo, serão indeferidos.

5.9. O resultado do requerimento será publicado no site oficial do *Campus* Pau dos Ferros do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros/>) e na área de Processos Seletivos do Portal do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=trabalhe-no-ifrn-professor-substituto>), conforme cronograma constante no ANEXO II, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

5.10. O Edital deste processo seletivo e as instruções específicas da Matéria/Disciplina para a qual se inscreveu o candidato estarão disponíveis no site oficial do *Campus* Pau dos Ferros do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros/>) e na área de Processos Seletivos do Portal do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=trabalhe-no-ifrn-professor-substituto>).

5.11. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o concurso.

5.12. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar requerimento, mediante correio eletrônico endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, até o último dia de inscrição, conforme o modelo constante no ANEXO VI - Solicitação de Condições Especiais Para Realização da Prova, devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

5.12.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.

5.12.2. A solicitação de atendimento especial, com todos os documentos, deverá ser encaminhada via correio eletrônico para o endereço gabin.pf@ifrn.edu.br, enviado a partir do e-mail informado no ato da inscrição, no período previsto no Cronograma para o Processo Seletivo Simplificado, constante no ANEXO II deste Edital. O e-mail deverá ter como assunto: "Condições especiais - Processo Seletivo Substituto - [Nome da Disciplina]".

5.12.3. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação, serão indeferidos.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. São requisitos para investidura no cargo:

- I. Nacionalidade brasileira;
- II. Gozo dos direitos políticos;
- III. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV. Nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;
- V. Idade mínima de 18 anos;
- VI. Aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN.

6.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 6.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição deste processo seletivo.

6.3. Não poderá ser novamente contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final do seu último contrato, ou que esteja com o contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93, alterada pela Medida Provisória 1887-46, de 24 de setembro de 1999.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória) e de uma Prova de Títulos (classificatória).

7.2. À Prova de Desempenho será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado candidato habilitado nesta prova aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

7.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados.

7.4. O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constante do ANEXO I deste Edital, somente será exigido no ato de contratação, quando o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, em consonância com o PARECER 365/2023/DAJ/COLEP/CGGP/SSA do Ministério da Educação, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.

7.5. As provas do presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, em sua totalidade, na forma presencial.

8. SORTEIO

8.1. Os sorteios de temas para as provas de desempenho serão realizados em data prevista no ANEXO II deste Edital, na Sala do Gabinete da Direção Geral do *Campus* Pau dos Ferros do IFRN, localizado localizado à localizado na BR 405, KM 154, S/N, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000.

8.2. O sorteio do tema do candidato ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova de Desempenho, com tolerância máxima de 15 minutos de atraso para cada candidato, perante os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo o assunto escolhido dentre os apresentados nos TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO, constantes no ANEXO III deste Edital, para a Matéria/Disciplina específica, com reposição dos temas já selecionados a cada novo sorteio.

8.3. No ato do sorteio do tema para a Prova de Desempenho, o candidato receberá, em formulário próprio, devidamente carimbado e assinado pelo responsável pelo sorteio, os dados referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Prova de Desempenho, bem como as informações sobre os recursos didáticos e audiovisuais que estarão disponíveis.

8.4. A ordem de realização do sorteio do tema e a ordem de apresentação da Prova de Desempenho será definida de acordo com a ordem de confirmação de inscrição do candidato.

8.5. O sorteio do tema será realizado na presença do candidato, munido de documento de identificação, perante membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.6. O candidato que não comparecer ao sorteio estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.7. A divulgação das datas, horários e locais para os sorteios dos temas da Prova de Desempenho estará disponibilizado, conforme o prazo previsto no ANEXO II deste Edital, no site oficial do *Campus* Pau dos Ferros do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros/>) e na área de Processos Seletivos do Portal do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=trabalhe-no-ifrn-professor-substituto>).

9. DA PROVA DE DESEMPENHO

9.1. A Prova de Desempenho consistirá de uma aula expositiva de 45 (quarenta e cinco) minutos, de acordo com o tema sorteado, e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.

9.2. A Prova de Desempenho será realizada perante Banca Examinadora composta por três (3) profissionais da área da Matéria/Disciplina e/ou da área de Educação.

9.2.1. Em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2021-DIGPE/IFRN, de 20 de outubro de 2021, Art. 20, a Banca Examinadora será constituída por três servidores titulares e

até três suplentes, que atuarão em SUBSTITUIÇÃO a membro(s) titular(es) em casos de necessidades inadiáveis.

9.2.2. De acordo com o que determina o art.13, §3º do Decreto Federal nº 6.944/2009, as provas de desempenho serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

9.2.3. As avaliações serão realizadas em sessão privativa, apenas com a presença do candidato, da Banca Examinadora e dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.2.4. Durante a realização das provas, não será permitido o acesso do candidato portando arma, celular (ligado ou não), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, bonê, corretivo líquido, borracha, óculos escuros e outros.

9.3. Para ter acesso ao local da prova, o candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar carteira de identidade, expedida pelas Secretaria de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

9.4. Os recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados na apresentação oral são de escolha e responsabilidade de cada candidato. A Instituição disponibilizará computador *desktop*, projetor multimídia, quadro branco e pincel.

9.5. O candidato deverá chegar ao local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da prova.

9.6. O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar 03 (três) vias impressas à Banca Examinadora, sob pena de eliminação do processo seletivo.

9.6.1. O candidato que não entregar o Plano de Aula conforme especificado no item anterior, não poderá realizar a atividade e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.7. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho do candidato será composta pela média aritmética simples das notas dos avaliadores, com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1).

9.8. A avaliação da Prova de Desempenho consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
Plano de Aula	Apresentação do plano e composição; qualidade do material (ortografia; layout; tipografia); coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos e conteúdos; procedimentos metodológicos; recursos didáticos e audiovisuais; avaliação e execução do plano; referências bibliográficas.	10 pontos
Conteúdos Utilizados	Organização dos conteúdos (introdução, desenvolvimento e conclusão); abordagem subjacente à prática; atualidade das informações e adequação ao nível da turma; sequência e estrutura dos pontos principais; motivação e criatividade; coerência entre plano e aula; domínio e segurança; avaliação.	40 pontos
Procedimentos Didáticos	Emprego apropriado dos recursos didáticos; clareza na comunicação; utilização do tempo; introdução, desenvolvimento e conclusão da aula; fixação e verificação da aprendizagem.	45 pontos
Requisitos Pessoais	Interação professor-aluno; pontualidade; domínio de classe; postura profissional adequada.	5 pontos
Total		100 pontos

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo considerada pela Banca Examinadora, nessa avaliação, a formação universitária e a experiência profissional do candidato.

10.2. Não serão avaliados os títulos de candidato que obtiver média inferior a 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho.

10.3. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão avaliados por Banca Examinadora composta por 03 (três) profissionais da área específica da disciplina ou da área de Educação.

10.4. À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.5. O candidato deverá apresentar, no ato da realização da Prova de Desempenho, a comprovação de todos os títulos que serão analisados pela Banca Examinadora (cópias impressas acompanhadas dos originais), e receberá comprovante de entrega da documentação.

10.5.1. As cópias deverão compor um único documento, obrigatoriamente encadernado em espiral e com todas as folhas numeradas manualmente com caneta esferográfica azul ou preta.

10.6. As informações relativas à tabela abaixo, deverão ser comprovadas mediante a apresentação das cópias de Declarações, Certidões, Diplomas, Certificados. Os documentos comprobatórios deverão seguir a ordem disposta na tabela abaixo.

10.7. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão os descritos a seguir, com os respectivos valores:

Descrição	Valor	
a) Título de Doutorado, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	60 pontos	
b) Título de Mestrado, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	50 pontos	
c) Título de Especialista, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento.	40 pontos	
	Em Instituição Federal de Educação Tecnológica (IFRN, CEFET, Escola Técnica, Escola Agrotécnica, Colégio Pedro II), com valor de 03 pontos por semestre.	Máximo (**) 15 pontos
d) Exercício de	No ensino superior em outras instituições de ensino, com valor de	Máximo

Magistério (inclusive exercício como tutor), na área da matéria objeto do Processo Seletivo	02 pontuação por semestre.	(**) Valor
	No ensino médio em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.	Máximo (**) 10 pontos
	Participação registrada em IES em Projeto de Ensino, Estágio Docência e/ou Tutoria EAD, com valor de 01 pontos por semestre.	Máximo (**) 5 pontos

10.8. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, só será considerado o de maior nível.

10.9. Só serão considerados válidos os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma ou certificado devidamente reconhecido pelo MEC, sendo inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.

10.10. Os títulos referentes à letra "d" da tabela constante no item 10.7 serão admitidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou outros documentos comprobatórios, desde que aptos a comprovar a autoria e/ou a participação nas atividades acadêmico-pedagógicas na área da matéria objeto do Processo Seletivo, assinados por representante da instituição emissora em papel timbrado, obrigatoriamente com as seguintes informações devidamente expressas: datas de início e fim do vínculo e descrição do cargo ocupado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberão recursos contra o resultado das Provas de Desempenho e de Títulos.

11.2. Para interpor recursos, o candidato deverá encaminhar mensagem, via correio eletrônico para o endereço gabin_pf@ifrn.edu.br, enviado a partir do e-mail informado no ato da inscrição, tendo como assunto: "Recurso - [Nome completo do candidato] - [Nome da Disciplina]", constando em anexo os seguintes documentos:

- a) requerimento devidamente assinado com dados pessoais e número de inscrição, conforme modelo disponibilizado no ANEXO VII - Formulário para Interposição de Recurso;
- b) documento de identificação com foto contendo RG/CPF e Assinatura.

11.3. Deverão ser respeitados a data e horário constante no cronograma.

11.4. Os recursos deverão conter a devida fundamentação no Edital para discordância do ato oficial praticado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou Banca Examinadora.

11.5. O candidato que interpuser recurso contra a Prova de Desempenho deverá discriminar quais os itens da prova (Plano de Aula, Conteúdos Utilizados, Procedimentos Didáticos, Requisitos Pessoais) deseja serem reavaliados.

11.5.1. A Banca Examinadora reexaminará a aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

11.6. O candidato que interpuser recurso contra a Prova de Títulos deverá discriminar a quais títulos desejam a reavaliação.

11.6.1. Apenas caberá reavaliação dos documentos que tenham sido apresentados pelo candidato no momento da realização da Prova de Desempenho.

11.7. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no ANEXO II deste Edital, no site oficial do *Campus* Pau dos Ferros do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros/>) e na área de Processos Seletivos do Portal do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=trabalhe-no-ifrn-professor-substituto>).

12. DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site oficial do *Campus* Pau dos Ferros do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros/>) e na área de Processos Seletivos do Portal do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=trabalhe-no-ifrn-professor-substituto>), conforme cronograma constante no ANEXO II.

12.2. A nota final dos candidatos habilitados, para fins classificatórios, será calculada pela média ponderada das notas das diversas etapas, sendo o peso da Prova de Desempenho 08 (oito), e o peso da Prova de Títulos 02 (dois).

12.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por *Campus*, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

12.4. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- I. Tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);
- II. Tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;
- III. Possuir maior titulação acadêmica;
- IV. Tiver maior idade; ou
- V. For sorteado.

13. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

13.1. O Processo Seletivo terá validade de dois (2) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado, sendo o candidato que teve a desistência reclassificado para final da lista.

13.3. A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescido de Titulação, se houver, para cada candidato aprovado a ser contratado e outras previsões legais. O contrato será feito com base nas Leis 7.596/87, 8.745/93 e 9849/99.

14. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

14.1 O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período inicial máximo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

14.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

14.3. Por necessidade do ensino, e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo.

14.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

14.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência eletrônica enviada para o e-mail constante na Ficha de Inscrição, e/ou, quando não for possível o contato por via eletrônica, por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

14.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

14.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

14.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá 30 (trinta) dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

14.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

14.6.1. Documentos:

- I. Declaração de acumulação de cargos;
- II. Declaração de bens e valores;
- III. Declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei nº. 8.112/90);
- IV. Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;
- V. Uma fotografia 3x4;
- VI. Dados bancários com números de banco, agência e conta corrente (não é aceita conta-poupança).

14.6.2. Fotocópia de Documentos:

- I. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- III. Cédula de Identidade;
- IV. Certidão de nascimento ou de casamento;
- V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
- VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);
- VII. Comprovante de escolaridade;
- VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- IX. Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego);
- X. Cédula de Habilitação/ Carteira de Motorista;
- XI. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.);
- XII. Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN.

14.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- I. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- II. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- III. Tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

15.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

15.3. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

15.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado **não** assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.

15.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas a este Processo Seletivo Simplificado.

15.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

(Assinado eletronicamente)

Emanuel Neto Alves de Oliveira
Diretor-Geral do *Campus* Pau dos Ferros do IFRN
Portaria nº 2304/2024-RE/IFRN, de 23/12/2024

ANEXOS AO EDITAL Nº 41/2025-DG/PF/RE/IFRN

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo(s): Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, Classe/Nível: D I-1

VAGAS PARA O CAMPUS PAU DOS FERROS:

Matéria/Disciplina	Vaga	Habilitação / requisito mínimo	Regime de trabalho
Língua Espanhola	01	Licenciatura em Letras com habilitação em Espanhol ou Licenciatura em Espanhol	40 horas

MOTIVOS DE CONTRATAÇÃO

Matéria/Disciplina	Motivação
Língua Espanhola	Aposentadoria da professora Veronica Lima Bezerra Rodrigues

CADASTRO DE RESERVA:

Matéria/Disciplina	Vagas Iniciais do Concurso	Lista Geral	Pessoas com Deficiência (Dec. nº. 3.298/1999) 10%	Pessoas Negras (Lei nº. 12.990/2014) 20%	Total
Língua Espanhola	01	03*	01**	01***	05

*Caso não haja candidatos com deficiência ou negros habilitados, a lista geral irá dispor destas vagas.

**Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva, se for o caso.

*** Não haverá reserva de vagas para negros para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva, se for o caso.

ANEXO II
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital	29/08/2025
Inscrições	15:00h do dia 01/09/2025 às 23:59h do dia 14/09/2025
Requerimento de candidatos com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos via e-mail	01 a 03/09/2025
Resultado do requerimento de isenção	05/09/2025
Homologação das inscrições e divulgação das datas e horários para a realização dos sorteios dos temas	19/09/2025
Início da realização de sorteios de temas para Prova de Desempenho	22/09/2025
Início da realização da Prova de Desempenho e entrega dos Títulos	23/09/2025
- Resultado Parcial da Prova de Desempenho e Títulos - Convocação para os Procedimentos da Heteroidentificação - Convocação das PcD para Avaliação Biopsicossocial	25/09/2025
Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e Títulos	26/09/2025
- Processo de Heteroidentificação - Avaliação Biopsicossocial	29/09/2025
Divulgação dos pareceres dos Procedimentos da Heteroidentificação	30/09/2025
Recurso contra o parecer dos Resultados da Heteroidentificação	01/10/2025
Resultado Definitivo dos Procedimentos da Heteroidentificação	02/10/2025
RESULTADO FINAL	07/10/2025

ANEXO III

TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO

Matéria/disciplina: Língua Espanhola
1 - Unidat y diversidad de la lengua española
2 - Análisis contrastivo entre el español y el portugués
3 - Fonética y fonología de la lengua española
4 - La cultura en la enseñanza del español y de las literaturas hispánicas
5 - Modernismo y Contemporaneidad en la literatura hispánica

ANEXO IV

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Eu, _____, matrícula SIAPE _____, portador do CPF nº _____, atesto que recebi da pessoa candidata _____, inscrição nº _____, portador(a) do CPF nº _____, a seguinte documentação, relativa à Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado de professor substituto para a disciplina **Língua Espanhola**, Campus Pau dos Ferros do IFRN, regido pelo Edital nº **41/2025-DG/PF/RE/IFRN**:

- Documento 1
- Documento 2
- Documento "n"

Natal/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR SUBSTITUTO, eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente à _____, nº _____, Complemento _____, Cidade _____, UF _____, nº de inscrição _____, venho requerer ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº **41/2025-DG/PF/RE/IFRN**, para a matéria/disciplina **Língua Espanhola**, Campus Pau dos Ferros do IFRN.

Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), sob o Número de Identificação Social (NIS) _____ (comprovante em anexo).

Declaro ainda que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nestes termos, peço deferimento.

Natal/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR SUBSTITUTO, eu _____,
CPF nº _____, RG nº _____, residente à _____, nº
_____, Complemento _____, Cidade _____, UF _____, nº de inscrição _____, venho requerer
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº **41/2025-DG/PF/RE/IFRN**, para a matéria/disciplina **Língua
Espanhola**, *Campus Pau dos Ferros* do IFRN.

Descrição da(s) necessidade(s):

* As necessidades declaradas deverão ser devidamente comprovadas através da apresentação de atestado/laudo médico.

Descrição do tipo de atendimento necessário:

Natal/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Senhores Membros da Banca Examinadora / Banca de Heteroidentificação, disciplina **Língua Espanhola**, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do *Campus* Pau dos Ferros do IFRN, regido pelo Edital nº 41/2025-DG/PF/RE/IFRN,

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____,
residente à _____, nº _____, Complemento _____, Cidade
_____, UF _____, nº de inscrição _____, telefone _____, venho, pelo presente, expor e requerer:

Natal/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura da pessoa candidata

DESPACHO DA BANCA EXAMINADORA / BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

Natal/RN, _____ de _____ 2025.

Avaliador(a) 1

Avaliador(a) 2

Avaliador(a) 3

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE COR / RAÇA

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____,
residente à _____, nº _____, Complemento _____, Cidade
_____, UF _____, pessoa candidata no concurso público deflagrado e regido pelo Edital nº **41/2025-DG/PF/RE/IFRN**, para a matéria/disciplina **Língua**
Espanhola, *Campus Pau dos Ferros* do IFRN, sob nº de inscrição _____, me autodeclaro _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Natal/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO IX - MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência (espécie) _____ sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau / nível de deficiência _____, sendo a causa dessa deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência, mesmo que seja apenas a provável causa) - _____, apresentando a pessoa candidata o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia da pessoa candidata - _____). Atesto, ainda, que a deficiência da pessoa candidata acima evidenciada é compatível com as atribuições do cargo Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Forneço, também, as seguintes informações complementares:

- 1 - Se pessoa com deficiência física faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não
- 2 - Se pessoa com deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);
- 3 - Se pessoa com deficiência visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;
- 4 - Se pessoa com deficiência mental:
- 4.1) data de início da doença: ____/____/____
- 4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

5 - Se pessoa com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____.

Data da emissão deste Laudo: _____ (não superior a 180 dias)

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo: _____.

Observações: o laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença da pessoa candidata e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Emanuel Neto Alves de Oliveira, Diretor Geral do Campus Pau dos Ferros - CD2 - DG/PF, em 28/08/2025 16:29:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 949647

Código de Autenticação: 83b7a55245

